



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 5.906 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

AVERBAR NA LO Nº IN028508

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 10/11/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.9566/2013, referente à Licença de Operação – LO Nº IN028508 da empresa PORTO SUDESTE DO BRASIL S/A. para operar o Terminal Marítimo de exportação de minério de ferro, situada na Baía de Sepetiba, Ilha da Madeira, Município de Itaguaí,
- o Parecer Técnico de Averbação de Licença de Operação da GELANI/INEA nº 08/2015,

DELIBERA:

Art. 1º – Averbar na Licença de Operação – LO Nº IN028508, da empresa PORTO SUDESTE DO BRASIL S/A, para operar o Terminal Marítimo de exportação de minério de ferro, passando de 25.000.000 de toneladas/ano de ferro para 45.000.000 de toneladas/ano de ferro e 5.000.000 de toneladas/ano de outros minérios e grãos (granéis sólidos).

Art. 2º – Cancelar os termos da Deliberação CECA nº 5.900, de 20/10/2015, publicada no Diário Oficial de 22/10/2015.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2015

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Republicada por incorreções no original publicado no Diário Oficial de 17/11/2015, pag. 38.

Republicada Diário Oficial de 01/12/2015